



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 01

LEI NÚMERO 886 DE 30 DE OUTUBRO DE 1991

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
"MONTEIRO LOBATO" PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1992.

CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro  
Lobato, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a se  
guinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL para o exercício financeiro de 1992 do Municí  
pio de MONTEIRO LOBATO, Estado de São Paulo, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que es  
tima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 1.840.000.000,00 (Hum Bilhão, Oitocentos e Quarenta Milhões de  
Cruzeiros).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, Suprimen  
tos de Fundos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especifi  
cações constantes dos anexos da Receita, conforme Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA	<u>1.840.000.000,00</u>
RECEITAS CORRENTES	<u>1.530.000.000,00</u>
Receita Tributária	440.000.000,00
Receita Patrimonial	90.000.000,00
Receita de Serviços	10.000.000,00

continua

21  
*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

Transferências Correntes	984.000.000,00
Outras Receitas Correntes	6.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	<u>310.000.000,00</u>
Operações de Crédito	1.000.000,00
Alienação de Bens	2.000.000,00
Transferências de Capital	307.000.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos de Despesa, conforme a Lei 4.320/64, sob o seguinte desdobramento:

1) <u>POR ORGÃOS DE GOVERNO</u>	DESPESA FIXADA	<u>1.840.000.000,00</u>
	Poder Legislativo	62.000.000,00
	Gabinete do Prefeito e Depend.	139.000.000,00
	Serviços de Administração	252.000.000,00
	Serviços de Finanças	62.000.000,00
	Serviços de Educ. e Cultura	390.000.000,00
	Serviços de Saúde e Saneamento	340.000.000,00
	Serviços de Promoção Social	30.000.000,00
	Serviços de Transportes	300.000.000,00
	Serviços Municipais	265.000.000,00
	continua	

81  
C. P. 90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 03

2) POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	1.452.000.000,00
Despesas de Capital	388.000.000,00
Total da Despesa	1.840.000.000,00

3) POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	62.000.000,00
Administ. e Planejamento	368.000.000,00
Agricultura e Abastecimento	15.000.000,00
Defesa Nacional e Seg. Pública	15.000.000,00
Educação e Cultura	390.000.000,00
Habitação e Urbanismo	250.000.000,00
Saúde e Saneamento	340.000.000,00
Assistência e Previdência	100.000.000,00
Transportes	300.000.000,00
Total da Despesa	1.840.000.000,00

4) POR PROGRAMAS

Administração	336.000.000,00
---------------	----------------

continua

St.  
602



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 04

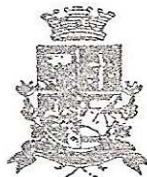
Administração Financeira	94.000.000,00
Abastecimento	15.000.000,00
Defesa Terrestre	15.000.000,00
Ensino Fundamental	340.000.000,00
Educação Física e Desportos	50.000.000,00
Serv. de Util. Pública	250.000.000,00
Saúde	310.000.000,00
Saneamento	30.000.000,00
Assistência	87.000.000,00
PASEP	13.000.000,00
Transporte Rodoviário	<u>300.000.000,00</u>
Total da Despesa	<u>1.840.000.000,00</u> =====

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I- Realizar operações de crédito por antecipação de Receita, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Estimada, nos termos da legislação em vigor.

II- Proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite do valor do orçamento de Despesa, utilizando como recursos, aqueles definidos pelo artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 04

Administração Financeira	94.000.000,00
Abastecimento	15.000.000,00
Defesa Terrestre	15.000.000,00
Ensino Fundamental	340.000.000,00
Educação Física e Desportos	50.000.000,00
Serv. de Util. Pública	250.000.000,00
Saúde	310.000.000,00
Saneamento	30.000.000,00
Assistência	87.000.000,00
PASEP	13.000.000,00
Transporte Rodoviário	<u>300.000.000,00</u>
Total da Despesa	<u>1.840.000.000,00</u> =====

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I- Realizar operações de crédito por antecipação de Receita, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Estimada, nos termos da legislação em vigor.

II- Proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite do valor do orçamento de Despesa, utilizando como recursos, aqueles definidos pelo artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

continua